



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia
Legislativa, Leong Veng Chai**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Finanças, Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e do Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr. Deputado Leong Veng Chai, de 17 de Fevereiro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 198/E160/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 24 de Fevereiro de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Fevereiro de 2015:

— De acordo com a base de dados sobre a avaliação de deficiência deste Instituto, até ao fim do mês de Janeiro de 2015, registou-se em Macau um total de 1.593 portadores de deficiência intelectual. De entre esses deficientes, 311 têm idade igual ou superior a 45 anos, sendo cerca de 142 indivíduos os portadores de deficiência grave ou profunda. Actualmente, há 4 lares destinados aos portadores de deficiência intelectual de grau moderado ou superior, com uma lotação total de 379 vagas. Em relação às necessidades dos serviços para os portadores de deficiência intelectual e os seus familiares, nos próximos 3 anos, o Instituto de Acção Social irá criar 3 lares, com um total de 304 vagas para os portadores de deficiência intelectual de grau moderado ou superior, prevendo-se que um desses lares situado em Seac Pai Van entrará em funcionamento no 3º trimestre de 2015, com um total de 118 vagas. Relativamente aos outros dois lares situados nos empreendimentos de habitação social do Fai Chi Kei e de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Mong-Há, prevê-se que sejam inaugurados em 2016 e 2017 respectivamente. No que se refere ao Centro Geral de Reabilitação e Formação Profissional para os portadores de deficiência intelectual situado na Zona Norte, prevê-se que a respectiva obra irá ficar concluída no fim de 2015, e que entre em funcionamento em 2016. No futuro, o Instituto de Acção Social irá cooperar intimamente com o Instituto de Habitação e os respectivos Serviços de obras públicas, para reservar adequadamente espaços para o estabelecimento dos equipamentos sociais nas novas habitações públicas conforme a necessidade dos serviços para as pessoas com deficiência.

De acordo com os dados existentes neste Instituto, Macau registou até ao fim do mês de Janeiro de 2015, 58 portadores de deficiência intelectual de grau moderado ou superior, os quais estão a aguardar internamento em lares. O Instituto de Acção Social acredita que com a progressiva entrada em funcionamento dos equipamentos acima referidos, as necessidades que existem para os portadores de deficiência intelectual, poderão ser basicamente atenuadas. Especialmente no que refere às famílias em que se verifica o fenómeno de duplo envelhecimento, o IAS irá dar prioridade a esses casos, no sentido de ajudá-las a enfrentar as dificuldades que têm na vida quotidiana o mais rápido possível.

Relativamente à candidatura à habitação pública, o Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social) e o Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009,



(Tradução)

que regulam a candidatura e a atribuição de habitação social, visam dar resposta às necessidades de habitação dos agregados familiares em situação económica desfavorecida, não excluindo a possibilidade de apresentação das candidaturas por parte das pessoas portadoras de deficiência mental ou intelectual. Segundo o mapa de pontuação constante do Anexo II do Despacho do Chefe do Executivo acima referido, às candidaturas com elementos portadores de deficiência mental são atribuídas pontuações adicionais. Por outro lado, a candidatura e a venda de habitação económica são reguladas pela Lei n.º 10/2011 (Lei da Habitação Económica), pelo que todas as pessoas que possuam capacidade jurídica, mesmo portadoras de deficiência mental, podem apresentar, na qualidade de representante do agregado familiar, a candidatura à habitação económica.

No aspecto de ajudar os indivíduos com deficiência a tornarem-se auto-suficientes, a DSAL dispõe dum “Grupo para o desenvolvimento de capacidades”, que é responsável pela prestação de serviços de apoio ao emprego desses indivíduos, incluindo serviços de aconselhamento e colocação profissionais e promoção, junto da sociedade, da harmonia entre indivíduos com e sem deficiência no ambiente de trabalho. Em 2014, a DSAL registou um total de 80 pedidos de emprego apresentados por indivíduos com deficiência, tendo colocado 32, sendo que 15 tinham deficiência intelectual. Ao mesmo tempo, a DSAL tem vindo a organizar, desde 2013, a actividade “Experiência no trabalho durante as férias escolares de Verão”, para ajudar os alunos do ensino secundário complementar de escolas com educação especial a viver e a acumular



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

experiência em locais de trabalho comuns, conjugando aprendizagem e actividades, a fim de aumentar a sua empregabilidade. Em 2014, um total de 15 alunos do ensino secundário complementar participou naquela actividade, dos quais 9 alunos prestes a graduarem-se conseguiram emprego, sendo que 8 tinham deficiência intelectual. No futuro, a DSAL irá convidar mais empresas e escolas com educação especial a participar naquela actividade, a fim de aumentar a sua eficácia.

Por outro lado, a DSAL, através da ligação e cooperação com associações de serviços sociais ou instituições de reabilitação, proporciona cursos de formação profissional adequados aos indivíduos com deficiência intelectual. Em Março de 2015, organizou o “Curso de formação de panificação ocidental” destinado aos indivíduos com deficiência intelectual, que contou com 16 participantes. Além disso, no 2º semestre deste ano, vai lançar o “Curso de ajudante de serviço de quartos de hotel” também destinado a esses indivíduos. Este curso centra-se principalmente na realização de trabalhos práticos, fornecendo aos formandos um estágio numa entidade patronal, para que possam consolidar melhor as técnicas aprendidas e adaptar-se ao ambiente real de trabalho, permitindo também que os empregadores tomem conhecimento directo das suas capacidades de trabalho e do seu desempenho, aumentando assim as suas oportunidades de contratação após a conclusão do curso.

Quanto às medidas de incentivo às empresas na contratação de indivíduos com deficiência, no ano financeiro de 2001, o Governo da RAEM, de acordo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

com a realidade social e as características dos trabalhos, propôs que um número determinado de deficientes entrasse na função pública de uma forma adequada. Assim, considerando a respectiva exigência, a Administração Pública emitiu na altura, ofícios-circulares aos diferentes Serviços Públicos e entidades, no sentido de proporcionar propostas que lhes permitiam dar seguimento à respectiva iniciativa, das quais se destacava aquela que exigia aos Serviços Públicos para actuar com equidade e justiça, aquando do recrutamento do pessoal, e para prestar apoio adequado às pessoas deficientes quando estas prestam provas a realizar pela Função Pública. Nos termos do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 6/2004 (Regulamento dos incentivos e formação aos desempregados), as empresas que contratarem indivíduos com deficiência que preenchem determinados requisitos podem requerer um subsídio, no valor de 13.800 patacas por cada trabalhador contratado, pago em seis prestações mensais. Além disso, as acções de formação profissional, de emprego protegido, de adaptação de postos de trabalho e de eliminação de barreiras arquitectónicas para o apoio à inserção socio-laboral de indivíduos com deficiência promovidas por empresas ou organizações não-governamentais são passíveis de serem subsidiadas pelo Governo da RAEM, mediante pedido das mesmas, sendo o limite máximo desse subsídio no valor de 500.000 patacas. Quanto à questão da atribuição ou não de incentivos fiscais às empresas que contratam indivíduos com deficiência mental dotados de competência profissional, o Governo tem sempre mostrado um espírito aberto, sendo que a DSF irá articular activamente com a política geral de apoio ao emprego do Governo da RAEM e efectuará



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

oportunamente um estudo sobre a política de incentivos fiscais.

A DSAL e o IAS co-organizam anualmente o “Projecto sobre prémios de excelência para os melhores empregados deficientes” e o “Plano de atribuição de prémios às entidades empregadoras de pessoas deficientes”, para elogiar os indivíduos com deficiência com desempenho excelente em diferentes postos de trabalho e também para premiar publicamente as empresas ou instituições que contratam indivíduos com deficiência, a fim de incentivar mais entidades a contratar esses indivíduos.

Para terminar, agradecemos ao Sr. Deputado Leong Veng Chai pela atenção e opiniões prestadas sobre os assuntos em causa.

Aos 27 de Maio de 2015

A Presidente, Subst.^a do IAS

Vong Yim Mui